

Serviços Sociais da Administração Pública

Aviso n.º 12022/2018

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 5895/2018
(publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 86, de 4 de maio de 2018)

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, notificam-se os candidatos da lista unitária de ordenação final homologada por meu despacho de 14/08/2018:

	Nome do candidato	Resultado final
1.º	Vanessa Rita Soares Delgado	15,30
2.º	Sandra Maria Vieira Nunes Castilho	15,10
3.º	Fernando Rafael Ribeiro Carvalho	14,75
4.º	Paulo Sérgio Constantino Cordeiro	14,08
5.º	Solange Marlene Rocha Furtado	13,53
6.º	Gizela Maria Carvalho das Neves	13,00
7.º	Sofia Cristina Almeida Pepino	12,68
8.º	Carina Rafaela Pimentel Gomes	12,53
9.º	Dulce da Conceição Macedo Pereira Lopes	11,83
	Adriana Filipa da Conceição Simões Soares Ribeiro	Excluído por falta de comparência à prova de conhecimentos.
	Ana Carina Alberto Jorge	Excluído por falta de comparência à entrevista profissional de seleção.
	Ana Cristina Gouveia Moura Macedo	Excluído por falta de comparência à prova de conhecimentos.
	Andreia de Barros Pessoa Pires Cordeiro	Excluído por falta de comparência à prova de conhecimentos.
	Cláudia Filipa Chambel Teixeira Garcia	Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.
	Isabel Maria Caetano Pais	Excluído por falta de comparência à prova de conhecimentos.
	José Miguel Adriano Justo	Excluído por falta de comparência à entrevista profissional de seleção.
	Manuel de Almeida Ribeiro	Excluído por falta de comparência à prova de conhecimentos.
	Maria Helena Rodrigues Miranda	Excluído por falta de comparência à prova de conhecimentos.
	Paulo Joaquim Gomes Vieira	Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.
	Pedro Manuel da Silva Pereira	Excluído por falta de comparência à prova de conhecimentos.
	Raquel Cândido Cardoso	Excluído por falta de comparência à prova de conhecimentos.
	Sónia Cristina do Nascimento Ferreira	Excluído por falta de comparência à entrevista profissional de seleção.
	Vasco Dinis Torres Heitor Ferreira Estrela	Excluído por falta de comparência à prova de conhecimentos.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso para Sua Excelência a Senhora Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, no prazo de 30 dias — artigo 193.º do Código do Procedimento Administrativo.

14 de agosto de 2018. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*,
311585871

FINANÇAS E EDUCAÇÃO

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Educação

Portaria n.º 429/2018

O Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, alterado pela Leis n.ºs 114/2017, de 29 de dezembro, e 7-A/2016, de 30 de março, no artigo 32.º contempla os apoios sociais para os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, a que se referem os artigos 6.º ao 10.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho. De acordo com o n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, alterado pelas Leis n.ºs 114/2017, de 29 de dezembro, e 7-A/2016, de 30 de março, e em conformidade com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelos Despachos n.ºs 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho, e n.º 7255/2018, de 31 de julho, que regula as condições da aplicação das medidas da ação social escolar, verifica-se a gratuidade do transporte escolar para estes alunos, no caso de não poderem utilizar os transportes regulares ou os transportes escolares, sendo a comparticipação do custo dos transportes da responsabilidade do Ministério da Educação.

O Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto, nas suas disposições finais altera o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, alterado pela Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, e pelos Decretos-Leis

n.ºs 7/2003, de 15 de janeiro, 186/2008, de 19 de setembro, e 29-A/2011, de 1 de março, clarificando que «O transporte escolar é gratuito até ao final do 3.º ciclo do ensino básico, [...], bem como para os estudantes com necessidades educativas especiais que frequentam o ensino básico e secundário».

A contratação, por ano letivo, dos serviços necessários a assegurar o transporte escolar dos alunos com necessidades educativas especiais é efetuada por cada escola/agrupamento, sendo os correspondentes encargos financeiros suportados por verbas a transferir pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares para aqueles Agrupamentos de Escolas.

Considerando que há lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico, há necessidade de obtenção de autorização prévia conferida em portaria, relativa ao ano letivo 2018/2019.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 8 de julho, e considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo das competências delegadas nos termos do Despacho n.º 1009-A/2016, de 20 de janeiro, e do Despacho n.º 3485/2016, de 9 de março, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Educação, o seguinte:

1) Ficam os Agrupamentos autorizados a assumir os encargos plurianuais decorrentes da aquisição de serviços de transporte escolar dos alunos com necessidades especiais, durante o ano letivo 2018/2019, com a seguinte distribuição anual:

a) Ano de 2018: Agrupamento de Escolas D. Maria II, Braga — € 91.942,50; Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade, Porto — € 141.471,00; Agrupamento de Escolas de Maximinos, Braga — € 66.316,80; Agrupamento de Escolas Terras de Larus, Seixal — € 77.418,00; Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos — € 91.095,84; Agrupamento de Escolas Manuela Ferreira Patrício, Évora — € 64.974,36.

b) Ano de 2019: Agrupamento de Escolas D. Maria II, Braga — € 147.108,00; Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade, Porto — € 222.803,00; Agrupamento de Escolas de Maximinos, Braga — € 105.686,00; Agrupamento de Escolas Terras de Laurus, Seixal — € 121.992,00; Agrupamento de Escolas Quinta de Marroços — € 147.685,68; Agrupamento de Escolas Manuela Ferreira Patrício, Évora — € 100.400,88.

2) As importâncias fixadas na alínea b) do n.º 1 da presente portaria serão acrescidas dos saldos que se apurarem na execução do ano económico anterior.

3) A presente portaria produz efeitos desde a data da sua assinatura.

17 de agosto de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 31 de julho de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*.

311591719

FINANÇAS E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Portaria n.º 430/2018

O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), nos termos do Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho, desempenha funções de autoridade nacional para a conservação da natureza e biodiversidade e de autoridade florestal nacional.

No âmbito das suas atribuições, o ICNF, I. P. necessita de dar início ao procedimento pré-contratual que tem por objetivo principal a aquisição de combustíveis rodoviários e de gasóleo colorido para provimento em postos de abastecimento públicos, em Portugal Continental, dos veículos (ligeiros, pesados, mistos, máquinas agrícolas, embarcações) e de diversos equipamentos (geradores, pinga lumes, estilhaçadores, motorroçadoras, entre outras) que integram a frota do ICNF, I. P., o pagamento de portagens e o serviço adicional do pagamento de portagens com e sem associação à via verde, para o triénio 2019-2021.

Atendendo ao valor estimado da despesa da mencionada contratação e ao facto de a mesma originar encargos orçamentais em mais de um ano económico, é necessária a autorização prévia dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela.

Assim, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3485/2016, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, e pelo Despacho n.º 5564/2017, de 1 de junho, na redação dada pelo Despacho n.º 7088/2017 de 21 de julho, do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto de 2017, manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e das Florestas e do Desenvolvimento Rural, o seguinte:

1 — É autorizado o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., a celebrar contrato de aquisição de combustíveis rodoviários e de gasóleo colorido para abastecimento dos veículos e de diversos equipamentos que integram a frota do ICNF, I. P., e o serviço adicional do pagamento de portagens com e sem associação à via verde, pelo período de 3 anos, até ao montante de (euro) 2.612.819,04 (dois milhões, seiscentos e doze mil, oitocentos e dezanove euros e quatro centimos), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos resultantes do contrato não poderão, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, acrescidas de IVA à taxa legal em vigor:

- a) Ano de 2019 — (euro) 870.939,68 (oitocentos e setenta mil, novecentos e trinta e nove euros e sessenta e oito centimos);
- b) Ano de 2020 — (euro) 870.939,68 (oitocentos e setenta mil, novecentos e trinta e nove euros e sessenta e oito centimos);
- c) Ano de 2021 — (euro) 870.939,68 (oitocentos e setenta mil, novecentos e trinta e nove euros e sessenta e oito centimos).

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos emergentes da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas a inscrever no orçamento de funcionamento do ICNF, I. P., para 2019 e seguintes, a inscrever nas classificações económicas 02.01.02 — Combustíveis e Lubrificantes e 02.02.10 — Serviço Adicional de Cobrança de Portagens.

5 — A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

13 de agosto de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Miguel João Piseiro de Freitas*.

311586308

DEFESA NACIONAL

Marinha

Instituto Hidrográfico

Despacho n.º 8281/2018

Nomeação de júri para Procedimento Concursal

Considerando a publicação da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, relativo ao programa de regularização dos vínculos precários da Administração Pública, torna-se necessário proceder à autorização de abertura do procedimento concursal para ocupação dos lugares que, de acordo com a lei, abrange as pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam necessidades permanentes do serviço, que mereceram parecer favorável da Comissão de Avaliação Bipartida da área da Defesa Nacional e foi objeto de homologação por parte do Ministro da Defesa Nacional de 14 fevereiro de 2018,

Considerando que nos termos da mesma disposição legal conjugado com o artigo 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, será necessário proceder à nomeação de um júri,

Face ao que antecede, e, de acordo com os poderes a mim conferidos nos termos da alínea f), do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 230/2015, de 12 de outubro — Lei Orgânica do Instituto Hidrográfico, determino:

1 — Autorizar abertura do Procedimento Concursal para os colaboradores que apresentaram requerimento ao Programa de Regularização dos Vínculos Precários, nos termos da Portaria n.º 150/2017, de 03MAI e que foram objeto de homologação pelo Ministro da Defesa Nacional em 14FEV18, para dois postos de trabalho na carreira de Investigação Científica, na categoria de Investigador Auxiliar, para lugares não ocupados no Mapa de Pessoal deste Instituto, na Direção Técnica, Divisão de Geologia Marinha.

2 — Nomear os seguintes elementos para constituírem o júri do procedimento relativo à ocupação de um posto de trabalho, no Mapa de Pessoal deste Instituto, na Direção Técnica, Divisão de Geologia Marinha no domínio da Geofísica Marinha, nos termos do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20ABR:

a) Contra-almirante Carlos Manuel da Costa Ventura Soares, Diretor-Geral do Instituto Hidrográfico, Presidente do Júri,

b) Doutor João Paulo Ramalho Marreiros, capitão-de-mar-e-guerra, que substitui o presidente em caso de impedimento;

c) Doutor Luís Nuno da Cunha Sardinha Monteiro, capitão-de-mar-e-guerra, Chefe da Divisão de Recursos do Estado-Maior da Armada — Marinha;

d) Doutor Victor José de Almeida e Sousa Lobo, Professor Catedrático da Escola Naval;

e) Doutor César Freire de Andrade, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

f) Doutora Ana Maria de Barros Duarte Fonseca, Investigadora Principal do Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

g) Doutor Luís Manuel Henriques Marques Matias, Professor Associado da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

h) Doutor João Carlos da Costa Catalão Fernandes, Professor Associado da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

i) Doutor Virgílio de Brito Mendes, Professor Associado da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

3 — Nomeio os seguintes elementos para constituírem o júri do procedimento relativo à ocupação de um posto de trabalho, no Mapa